



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS

**DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSM**

**DECISÃO DE RECURSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-DAS/IPSM**

**OBJETO:** Contratação de Drogaria ou Farmácia com operação logística de entrega domiciliar e/ou empresarial, para dispensação de medicamentos, em atendimento ao Programa de Medicamentos de Uso Continuado, demandas judiciais e de componente medicamentoso autorizado como assistência especial à saúde, para o Sistema de Saúde da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (SISAU-PMMG/CBMMG/IPSM), conforme as especificações constantes do instrumento convocatório, com o fornecimento de serviço de atenção e orientação farmacológica, com entrega de medicamentos na residência dos beneficiários, nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) e na Farmácia Ambulatorial do Hospital da Polícia Militar).

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, **DECIDO: CONHECER** do recurso formulado pela empresa Recorrente **GUEDES E PAIXÃO LTDA.**, para no mérito, **IMPROVÊ-LO em todos os seus pedidos e manter a decisão que DESCLASSIFICOU a Recorrente.**

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018

**FABIANO VILLAS BOAS, CEL PM QOR**  
**Diretor de Saúde do IPSM**